



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE TIRADENTES DO SUL

CNPJ 10.249.991/0001-02

DECRETO LEGISLATIVO Nº 001 DE 28 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre a aprovação das Contas Públicas do Prefeito Municipal Alceu Diel de Tiradentes do Sul referente ao Exercício de 2022.

Art. 1º Ficam aprovadas as contas anuais apresentadas pelo Poder Executivo, relativas ao exercício financeiro de 2022, por unanimidade, corroborando com o parecer prévio favorável emitido pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, no processo TC- 001051-02.00/22-0.

Art. 2º As contas ora aprovadas ficarão nesta Câmara Municipal durante todo o exercício, à disposição para consulta e apreciação pelos cidadãos e instituições da sociedade, conforme determina os termos do artigo 49 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores de Tiradentes do Sul, aos 28 de abril de 2025

Marcon Marcelo Pilger

Vice-Presidente

Renato André Both

Presidente

Roque Luft

Secretário

Av. Uruguai 20, centro -CEP 98680-000 - Tiradentes do Sul, RS
e-mail contato@camaratiradentesdosul.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE TIRADENTES DO SUL

CNPJ 10.249.991/0001-02

DECRETO LEGISLATIVO Nº 002 DE 28 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre a aprovação das Contas Públicas do Vice-Prefeito Anselmo José Feller de Tiradentes do Sul referente ao Exercício de 2022.

Art. 1º Ficam aprovadas as contas anuais apresentadas pelo Poder Executivo, relativas ao exercício financeiro de 2022, por unanimidade, corroborando com o parecer prévio favorável emitido pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, no processo TC- 001051-02.00/22-0.

Art. 2º As contas ora aprovadas ficarão nesta Câmara Municipal durante todo o exercício, à disposição para consulta e apreciação pelos cidadãos e instituições da sociedade, conforme determina os termos do artigo 49 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores de Tiradentes do Sul, aos 28 de abril de 2025

Marcon Marcelo Pilger

Vice-Presidente

Renato André Both

Presidente

Roque Luft

Secretário

Av. Uruguai 20, centro -CEP 98680-000 - Tiradentes do Sul, RS
e-mail contato@camaratiradentesdosul.rs.gov.br